



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

EMENTA: Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, solicitando em relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 34/2020 sua promulgação, de acordo com o artigo 46, §6º da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba.

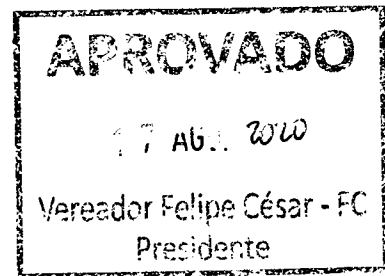
Requerimento nº 2265/2020

Autor: RAFAEL GOFFI MOREIRA

Ementa: AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. SOLICITANDO EM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2020 SUA PROMULGAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 46. (6º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA).

PROTOCOLO GERAL Nº 4402/2020

Data: 17/08/2020 - Horário: 11:17



Senhor Presidente,

Considerando que os Vereadores, que esta subscrevem, apresentaram no dia 12 de março de 2020 o Projeto de Lei Ordinária nº 34/2020, com a seguinte ementa:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE LISTAGENS DE PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que mencionada proposição foi votada e aprovada por unanimidade junto a 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 01 de junho de 2020.

Considerando que o Sr. Prefeito vetou citado projeto de lei (Veto nº 02/2020), sem ao menos



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

apresentar qualquer espécie de justificativa.

Considerando que o veto do Sr. Prefeito foi rejeitado por unanimidade junto a 26ª Sessão Ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2020.

Considerando que o r. Departamento Legislativo desta Egrégia Casa de Leis encaminhou ofício ao Sr. Prefeito comunicando a rejeição do veto (ofício datado de 04 de agosto de 2020) (**doc. 01**), em respeito ao artigo 46, §5º da Lei Orgânica de Pindamonhangaba.

Artigo 46 - Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara de Vereadores os motivos do veto.

§ 5º - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito em 48 (quarenta e oito) horas, para a promulgação.

Considerando que da leitura do parágrafo acima fácil constatarmos que o Chefe do Poder Executivo teria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a **promulgação**.

Considerando que o vocábulo *promulgar* nos remete a ideia de determinar a publicação de lei.

Considerando que o Sr. Prefeito não cumpriu com a determinação legal, afinal até o presente momento não promulgou citado projeto de lei.

Considerando que o artigo 46, §6º da Lei Orgânica do Município dispõe que em caso de não promulgação pelo Sr. Prefeito o Presidente da Câmara deverá promulgar o projeto.

Artigo 46 - Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara de Vereadores os motivos do veto.

§ 6º - Se o Prefeito não promulgar a lei em 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de sanção tácita ou rejeição de veto, o Presidente da Câmara de Vereadores a promulgará obrigatoriamente, no mesmo prazo que a lei atribui ao Prefeito. (grifos e destaques nossos)

REQUEIRO à Mesa, consultando o Egrégio Plenário desta Casa de Leis, que se officie o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, solicitando em relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 34/2020 sua promulgação, de acordo com o artigo 46, §6º da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 11 de agosto de 2020.

Vereador **RAFAEL GOFFI MOREIRA**

Vereador **RONALDO PINTO DE ANDRADE**



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Processo Legislativo Eletrônico

Veto nº 2/2020

Identificação Básica

Tipo:	VET - Veto	Número:	2/2020
Data de Apresentação:	25/06/2020	Protocolo:	3151/2020
Ementa:	COMUNICA VETO AO AUTÓGRAFO Nº 39/2020 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE LISTAGENS DE PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (PROJETO DE LEI Nº 34/20200).		
Autoria:	PREFEITO MUNICIPAL		
Regime de Tramitação:	Ordinário	Tramitando?	Sim
Matéria Anexadora:	Projeto de Lei Ordinária nº 34/2020		
Texto Integral:	PDF		

Deliberações em Plenário

Sessão	Data	Fase	Turno	Resultado
23ª Sessão Ordinária	29/06/2020	Expediente		Matéria lida
26ª Sessão Ordinária	03/08/2020	Ordem do Dia	Turno Único	Rejeitado

Histórico de Tramitações

Data	Origem	Localização Atual	Situação Atual
04/08/2020	Departamento Legislativo	Plenário	Encaminhamento ao Executivo Ofício de encaminhamento nº 261/2020/DL-eas (Comunicando rejeição ao veto). Prazo: 06/08/2020 PDF

[Acompanhar matéria](#) [Feed RSS](#)

Data	Origem	Destino	Status
04/08/2020	Plenário	Departamento Legislativo	Veto sobre a proposição rejeitado Aguardando encaminhar ofício ao Executivo. PDF
30/07/2020	Departamento Legislativo	Plenário	Proposição inclusa na Ordem do Dia Aguardando apreciação. PDF
29/06/2020	Plenário	Departamento Legislativo	Proposição distribuída às comissões PDF

26/06/2020

Departamento Legislativo Plenário

No Departamento Legislativo aguardando parecer das Comissões.

Proposição apresentada em Plenário

Veto ao Autógrafo nº 39/2020 (Projeto de Lei nº 34/2020) encaminhado para leitura no Expediente.



25/06/2020

Protocolo Departamento Legislativo

Protocolado no Departamento Legislativo

Matéria incorporada em 25/06/2020 às 17:32



Consulta gerada em 11/08/2020 às 14h23m



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

VETO N° 2/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - COMUNICA VETO AO AUTÓGRAFO N° 39/2020 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE LISTAGENS DE PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (PROJETO DE LEI N° 34/20200).

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	04/08/2020
Unidade de Origem	Departamento Legislativo
Unidade de Destino	Plenário
Status	Encaminhamento ao Executivo
Prazo	06/08/2020

TEXTO DA AÇÃO

Ofício de encaminhamento n° 261/2020/DL-eas (Comunicando rejeição ao veto).

Pindamonhangaba, 04 de agosto de 2020.

Elisângela Azevedo da Silveira